

LEI Nº 511/79

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes números 22, 23 e 24 da quadra 2, com a área total de 1.080,00 m² (Hum mil e oitenta metros quadrados) dando frente para a rua Campestre, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, por uma área medindo 525,50 m² (quinhentos e vinte e cinco metros e cinquenta décímetros quadrados) situada entre as Avenidas Getúlio Vargas e Wilson Alvarenga, nesta cidade, de propriedade do Sr. João Braga do Couto.

Art. 2º - Tendo em vista diferença no valor dos imóveis, objetos desta permuta, o Sr. João Braga do Couto pagará à Prefeitura Municipal de João Monlevade, a título de torna, a importância de Cr\$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 25 de julho de 1979.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal